

**INFORMATIVO – JULHO DE 2013**

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, informa a todos os nossos colaboradores que a partir desta data todas as contribuições ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, deverão ser depositadas em nova conta:

- Banco: **070 – BRB**
- Agência: **100**
- Conta Corrente: **044 149-8 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**
- CNPJ: **15.558.339/0001-85**

*Doações voluntárias ou parte do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas ajudam a implementar as políticas de atendimento, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente.*

O FDCA/DF investe na criança e no adolescente do DF, financiando programas e projetos priorizando ações que visem a incentivar o acolhimento de crianças e adolescentes órfãos ou abandonados e serviços para as crianças e os adolescentes com direitos ameaçados ou violados.

**PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PODE SER INVESTIDO NA  
CRIANÇA E NO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

É direito de todo contribuinte destinar parte de seu imposto de renda para o objetivo fundamental e prioritário de assegurar os direitos da infância e da adolescência. Essa ação de civismo tributário, voltada ao bem público, é permitida e estimulada pela lei.

**Pessoa Física**

A lei permite o desconto de até 6% do imposto de renda devido. Para fazer uso desse benefício, é preciso que a declaração seja feita no formulário completo e que a destinação seja feita no ano-base da declaração de imposto de renda, ou seja, até o dia 31 de dezembro de cada ano.

**Pessoa Jurídica**

Todas as empresas tributadas pelo lucro real podem deduzir contribuições feitas ao FDCA. Essa dedução é limitada a 1% do imposto de renda devido.

**Qualquer cidadão pode fazer doação ao FDCA,  
contribuinte ou não do Imposto de Renda**

